



Valor total atual: R\$ 549.593,52
178311 - Plano Anual de Atividades do Centro de Cultura de Minaçu 2018
Conexão Cidadã
CNPJ/CPF: 14.309.164/0001-00
Cidade: Minaçu - GO;
Valor Reduzido: R\$ 56.330,00
Valor total atual: R\$ 1.872.230,80
158632 - Projeto Agenda Cultural Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça
CNPJ/CPF: 07.602.959/0001-46
Cidade: Guaira - SP;
Valor Reduzido: R\$ 15.802,20
Valor total atual: R\$ 693.413,64
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
176707 - Exposições de arte na 8ª Edição do Festival de Fotografia de Tiradentes
CAMERA WORK PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.860.030/0001-01
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 9.639,00
Valor total atual: R\$ 413.368,20
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
171446 - 10ª Mostra Cultural da Cooperifa PENSAMENTOS VÁRIOS COMÉRCIO, PRODUÇÕES E SERVIÇOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.852.811/0001-74
Cidade: Taboão da Serra - SP;
Valor Reduzido: R\$ 978,74
Valor total atual: R\$ 350.433,83
127988 - A Música em Desterro (Florianópolis) nos períodos colonial e imperial

Simone Gutjahr
CNPJ/CPF: 790.012.209-59
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Reduzido: R\$ 50.883,44
Valor total atual: R\$ 22.434,56

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
171998 - Paraíba Cultural - Feira de Empreendedorismo, Criatividade e Sustentabilidade
Gerson Carlos de Abrantes Brito
CNPJ/CPF: 074.171.094-38
Cidade: João Pessoa - PB;
Valor Reduzido: R\$ 17.762,50
Valor total atual em: R\$ 55.245,01

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 161453 - FESTIVAL BR 135 INSTRUMENTAL, publicado na portaria nº 0569/16 de 15/09/2016, publicada no D.O.U. em 16/09/2016.

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011, resolve:
Art. 1º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTO	NÍVEL
MARINA ANDRADE CÂMARA DAYRELL	01332278639	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Artes Plásticas - Artes Gráficas - Exposição de Artes - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 753 de 13/12/2017, publicada no D.O.U. de 14/12/2017, Seção 1, referente ao Projeto CULTURA EM QUADRINHOS - Pronac: 17 8519.
Onde se lê: Carlos Alberto Sena Lopes
Leia-se: Carlos Alberto de Sena Lopes
Na portaria nº 734 de 06/12/2017, publicada no D.O.U. de 07/12/2017, Seção 1, referente ao Projeto Ayrton Senna, O Musical - Temporada SP - Pronac: 17 7762.
Onde se lê: AVENTURA TEATROS ENTRETENIMENTO LTDA
Leia-se: AVENTURA TEATROS LTDA
Na portaria nº 753 de 13/12/2017, publicada no D.O.U. de 14/12/2017, Seção 1, referente ao Projeto Vamp, O Musical - Turnê 2018 - Pronac: 17 8108
Onde se lê: AVENTURA TEATROS ENTRETENIMENTO LTDA
Leia-se: AVENTURA TEATROS LTDA
Na portaria nº 544 de 06/09/2017, publicada no D.O.U. de 08/09/2017, Seção 1, referente ao Projeto Chacrinha, O Musical (Turnê 2017) - Pronac: 17 2297
Onde se lê: AVENTURA TEATROS ENTRETENIMENTO LTDA
Leia-se: AVENTURA TEATROS LTDA
Na portaria nº 461 de 31/07/2017, publicada no D.O.U. de 01/08/2017, Seção 1, referente ao Projeto Moinhos e Carroses - Pronac: 17 1147:
Onde se lê: Valor Aprovado: R\$ 702.985,80
Leia-se: Valor Aprovado: R\$ 710.977,80

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1/MB, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Transfere a subordinação da Agência Fluvial de Imperatriz (AgImperatriz) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação da AgImperatriz para a Capitania dos Portos do Maranhão, na área de jurisdição do Comando do 4º Distrito Naval.
Art. 2º O Comandante de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2/MB, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Transfere a subordinação da Agência Fluvial de São Félix do Araguaia (AgSFAraguaia) e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Transferir a subordinação da AgSFAraguaia para a Capitania Fluvial do Pantanal, na área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval.
Art. 2º O Comandante de Operações Navais baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

A MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Onde se lê: O Projeto Festival BR 135 Instrumental foi desenvolvido para fomentar a cultura musical instrumental e formar platéia no estado do Maranhão. Para o ano de 2016 foi elaborado um festival com duração de 04 dias, acontecendo no mês de novembro, com lançamento numa quarta-feira no teatro Arthur Azevedo, e na quinta sexta e sábado, realizado na Praça Nauro Machado, espaço localizado no coração do CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIS, e totalmente gratuito. Serão quatro dias de evento, com apresentações musicais no estilo instrumental. Foram escolhidos artistas maranhenses e de renome Nacional para se apresentar nos locais selecionados.

Leia-se: O Projeto Festival BR 135 Instrumental foi desenvolvido para fomentar a cultura musical instrumental e formar platéia no estado do Maranhão. Para o ano de 2016 foi elaborado um festival com duração de 04 dias, acontecendo no mês de novembro, com lançamento numa quarta-feira no FANZINE, e na quinta sexta e sábado, realizado na Praça Nauro Machado, espaço localizado no coração do CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUIS, e totalmente gratuito. Serão quatro dias de evento, com apresentações musicais no estilo instrumental. Foram escolhidos artistas maranhenses e de renome Nacional para se apresentar nos locais selecionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO:

Que o inciso I do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição;

Que, em média, 97% das crianças brasileiras estão matriculadas no 1º ano e que o processo de alfabetização é a base para "garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos";

Que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, secretarias de educação e instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado, deve compreender o funcionamento do sistema alfabético de escrita; construir autonomia de leitura e se apropriar de estratégias de compreensão e de produção de textos;

Que o estudante, para ser considerado alfabetizado em matemática, deve aprender a raciocinar, representar, comunicar, argumentar, resolver problemas em diferentes contextos, utilizando conceitos, procedimentos e fatos matematicamente;

Que 89% dos estudantes participantes da Avaliação Nacional da Alfabetização ANA, do Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB 2016, possuem 8 anos ou mais de idade em março de 2016 e que a avaliação é aplicada em novembro;

Que os resultados da ANA, criada com o intuito de avaliar o nível de alfabetização dos estudantes ao fim do 3º ano do ensino fundamental, apontam para uma quantidade significativa de crianças nos níveis insuficientes de alfabetização (leitura, escrita e matemática);

Que o 3º ano do ensino fundamental ainda apresenta taxas elevadas de reprovação, sendo a média brasileira, em 2017, de 12,2%;

Que os estudantes aprendem em ritmos e tempos singulares e necessitam de acompanhamento diferenciado para superarem os desafios do processo de alfabetização garantindo a equidade na aprendizagem; e

Que a alfabetização constitui a base para a aquisição de outros conhecimentos escolares e para a busca de conhecimento autônomo, e que o professor alfabetizador tem papel fundamental neste complexo processo, resolve: